

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 011/2014 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 004/2014 PROCESSO № PROCESSO 23500.000007/2014-08

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 23 do mês de setembro de 2014, no Setor de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Poços de Caldas, situado na Cel Virgílio Silva, nº 1.723 – Vila Nova – Poços de Caldas/MG, o Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, os Decretos nºs 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/2013 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2014 do IFSULDEMINAS - Câmpus Poços de Caldas, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Diretor Geral *pro tempore* desta Instituição, resolve registrar os preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos conforme consta do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira - Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais — Câmpus Poços de Caldas e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2014, cujo objeto é a possível eventual aquisição de material de consumo, para o Laboratório de Química do Câmpus Poços de Caldas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades e preços registrados abaixo:

CNPJ: 06.003.551/0001-95 - QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

ltem	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
54	ANALISADOR QUÍMICO	frasco	5	R\$ 18,9900	R\$ 94,9500

Marca: LAB Fabricante: LAB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: óleo de imersão, uso para microscopia, aspecto físico líquido límpido, transparente, densidade densidade 1,02 g/cm³. Descrição Complementar: óleo de imersão, uso para microscopia, aspecto físico líquido límpido, transparente, densidade densidade 1,02 g/cm³, frasco de 50 ml, validade mínima de 12 meses e ficha fispg.

55 LÂMINA BISTURI

CAIXA 100,00 UN

3

R\$ 24,3300

R\$ 72,9900

Marca: SOLIDOR Fabricante: SOLIDOR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: lâmina bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 11, tipo descartável, esterilidade estéril. Descrição Complementar: lâmina bisturi, material aço inoxidável,

Rua Cel Virgílio Silva, 1.723 – Vila Nova – Cep: 37.701-103 – Poços de Caldas / MG Fone: (35) 3713.5120 – E-mail: compras.pocos@ifsuldeminas.edu.br





tamanho nº 11, tipo descartável, esterilidade estéril, embaladas individualmente,caixas com 100 unidades.

56 CABO BISTURI

UNIDADE

20

R\$ 9,5500

R\$ 191,0000

Marca: ABC Fabricante: ABC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: cabo bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 3, comprimento 22. Descrição Complementar: cabo bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 3,

comprimento 22.

67 PINÇA

UNIDADE

40

R\$ 35,0000 R\$ 1.400,0000

Marca: ABC Fabricante: ABC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pinça, nome pinça Descrição Complementar: pinça de aço inox; tipo ponta fina e curva; comprimento 125 mm serrilhada.

68 PINÇA

UNIDADE

40

R\$ 32,0000 R\$ 1,280,0000

Marca: ABC Fabricante: ABC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pinça, nome pinça Descrição Complementar: pinça de aço

inox; tipo ponta fina e curva; comprimento 125 mm não serrilhada.

70 GRAL

UNIDADE

50

R\$ 11,9500

R\$597,5000

Marca: QUALI Fabricante: QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gral, material porcelana, capacidade de cerca de 100 mL, acessórios com pistilo de porcelana e cabo em madeira. Descrição Complementar: Gral, capacidade cerca de 100 mL, acessórios com pistilo de porcelana e cabo em madeira, de dimensões aproximadas de diâmetro 10 cm, altura 5 cm, aplicação laboratório.

71 ANEL LABORATÓRIO

UNIDADE

50

R\$ 12.3300

R\$ 616,5000

Marca: RICILAB Fabricante: RICILAB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Anel laboratório, material ferro, diâmetro 100 mm. Descrição Complementar: Anel de laboratório, material ferro, diâmetro 100 mm, características adicionais com mufa, aplicação laboratório.

72 ANEL LABORATÓRIO

UNIDADE

50

R\$ 11,4600

R\$ 573,0000

Marca: RICILAB Fabricante: RICILAB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Anel laboratório, material ferro, diâmetro 70 mm. Descrição Complementar: Anel, material ferro, diâmetro 70mm, características adicionais com mufa, aplicação

laboratório

74 BALÃO LABORATÓRIO

UNIDADE

50

R\$ 4,4400

R\$ 222,0000

Marca: QUALI Fabricante: QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato,

Rua Cel Virgílio Silva, 1.723 – Vila Nova – Cep: 37.701-103 – Poços de Caldas / MG Fone: (35) 3713.5120 – E-mail: compras.pocos@ifsuldeminas.edu.br

Página 2 de 15





material vidro, capacidade 10 mL, acessórios rolha de plástico. Descrição Complementar: Balão volumétrico, material vidro, tipo saída gargalo, material tampa polietileno, capacidade 10 ml .

77 BALÃO LABORATÓRIO

UNIDADE

50

R\$ 14,5000

R\$ 725,0000

Marca: QUALI Fabricante: QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 1000 mL, acessório rolha de plástico. Descrição Complementar: Balão volumétrico, material vidro borossilicato, material tampa rolha de polietileno, capacidade 1.000ml, modelo fundo chato, características adicionais gargalo longo, boca estreita, graduado.

79 BALÃO LABORATÓRIO

UNIDADE

50

R\$ 3,9999

R\$ 199,9950

Marca: QUALI Fabricante: QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balão laboratório, tipo uso volumétrico, tipo fundo chato, material vidro, capacidade 25 mL, acessórios rolha de plástico. Descrição Complementar: Balão volumétrico, material vidro, tipo saída gargalo, material tampa polietileno, capacidade 25 ml.

81 BALÃO LABORATÓRIO

UNIDADE

50

R\$ 5,5900

R\$ 279,5000

Marca:QUALI
Fabricante: QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balão laboratório, tipo fundo redondo, material vidro, capacidade 50 mL, adicional com 1 junta. Descrição Complementar: Balão volumétrico, material vidro, tipo saída gargalo, material tampa polietileno, capacidade 50 ml.

82 BALÃO LABORATÓRIQ

UNIDADE

50

R\$ 9,1900

R\$ 459,5000

Marca: QUALI Fabricante: QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balão laboratório, tipo fundo redondo, material vidro, capacidade 500 mL, adicional com 1 junta. Descrição Complementar: Balão laboratório, material vidro borossilicato, tipo fundo redondo, capacidade 500 ml, comprimento junta 24/40, quantidade bocas 1.

85 BANDEJA

UNIDADE

40

R\$ 6,2200

R\$ 248.8000

LABORATÓRIO

Marca: QUALI Fabricante: QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bandeja laboratório, tipo uso plástico, dimensões cerca de $45 \times 30 \times 10$ Descrição Complementar: Bandeja laboratório, nome bandeja de polietileno - uso laboratório. Dimensões aproximadas: $44 \times 30 \times 8$ cm.

86 BARRA MAGNÉTICA

UNIDADE

50

R\$ 2,4800

R\$ 124,0000

Marca: QUALI Fabricante: QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Barra magnética, material revestida com ptfe, formato cilíndrico, características adicionais lisa, dimensões cerca de 3 x 5 mm. Descrição Complementar: Barra magnética, material imã recoberto com teflon, comprimento 5 mm, diâmetro 3 mm, características adicionais planas, aplicação agitador magnético.







87 BARRA MAGNÉTICA

UNIDADE

50

R\$ 3,3550

R\$ 167,7500

Marca: QUALI Fabricante: QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Barra Magnética, material revestida com ptfe, formato cilíndrico, características adicionais lisa, dimensões cerca de 5 x 15 mm. Descrição Complementar: Barra magnética, material imã recoberto com teflon, formato cilindrico, comprimento 15mm, diâmetro 5mm, aplicação agitador magnético.

88 BARRA MAGNÉTICA

UNIDADE

50

R\$ 5,2400

R\$ 262,0000

Marca: QUALI Fabricante: QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Barra magnética, material revestida com ptfe, formato cilíndrico, características adicionais lisa, dimensões cerca de 7 x 30 mm. Descrição Complementar: Barra magnética, material imã recoberto com teflon, formato cilindrico, comprimento 30mm, diâmetro 7mm.

89 BARRA MAGNÉTICA

UNIDADE

50

R\$ 10,9900

R\$ 549,5000

Marca: QUALI Fabricante: QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Barra magnética, material revestida em ptfe, formato cilíndrico, características adicionais lisa, dimensões cerca de 7 x 50 mm. Descrição Complementar: Barra magnética, material imã recoberto com teflon, formato cilindrico, comprimento 50mm, diâmetro 7mm.

90 BASTÃO

UNIDADE

50

R\$ 0,4999

R\$ 24,9950

LABORATÓRIO

Marca: QUALI Fabricante: QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bastão laboratório, material vidro, dimensões cerca de 5 x 300 mm. Descrição Complementar: Bastão agitador fluídos, material vidro, comprimento 300mm, diâmetro 5mm, aplicação laboratório, características adicionais pontas lapidadas

91 BICO DE BÜNSEN

UNIDADE

10

R\$ 24,9900

R\$ 249,9000

Marca:RICILAB
Fabricante:RICILAB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bico de bunsen, material base em ferro, componentes com registro, altura cerca de 15 cm. Descrição Complementar: Bico de bunsen, nome bico de bunsen com registro.

97 CONDENSADOR

UNIDADE

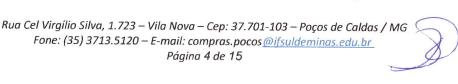
20

R\$ 22,9700

R\$ 459,4000

Marca:QUALI
Fabricante:QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condensador, tipo liebiq, material vidro, tipo coluna reta, comprimento cerca de 30, adicional com 2 juntas. Descrição Complementar: Condensador refluxo, material vidro borosilicato transparente, tipo reto, comprimento 30, diâmetro externo 40, tipo junta macho, diâmetro junta 24, comprimento junta 40, aplicação síntese ciência orgânica.







98 CONDENSADOR

UNIDADE

20

R\$ 25,9990

R\$ 519,9800

Marca:QUALI

Fabricante:QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condensador, tipo Graham, material vidro, tipo coluna em serpentina, comprimento cerca de 40, adicional com 2 juntas. Descrição Complementar: Condensador refluxo, material vidro borosilicato transparente, tipo serpentina, comprimento 40, diâmetro externo 40, tipo junta macho, diâmetro junta 24, comprimento junta 40, aplicação síntese ciência orgânica.

99 CUBETA

UNIDADE

20

R\$ 38.0000

R\$ 760,0000

LABORATÓRIO

Marca:QUALI

Fabricante:QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cubeta laboratório, material vidro, volume 3.5, percurso caminho ótico 10 mm, adicional com duas faces polidas, componentes com tampa. Descrição Complementar: Cubeta, material vidro, altura 45, características adicionais com 10 mm caminho ótico e tampa de teflon, largura 12,50.

101 DESSECADOR

UNIDADE

10

R\$ 179,9000 R\$ 1.799,,0000

Marca:QUALI
Fabricante:QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dessecador, material vidro, tipo para vácuo, diâmetro interno cerca de 15, tipo tampa de vidro com vedação, acessórios com luva e torneira. Descrição Complementar: Dessecador, material vidro borossilicato, tipo vácuo, de dimensões aproximada de altura 280mm, diâmetro interno 160mm, características adicionais tampa adaptada, com luva e torneira.

102 ESCOVA

UNIDADE

20

R\$ 3.0900

R\$ 61,8000

LABORATÓRIO

Marca: QUALI Fabricante: QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escova de laboratório, formato cilíndrica, material cabo arame, material cerda em nylon, diâmetro 2, comprimento 25, acessórios ponta em pincel. Descrição Complementar: Escova, material cerda nailon, material cabo arame, tamanho grande, tipo uso limpeza tubo de ensaio, comprimento aproximado de 20 x 250 mm, tipo cerdas circulares, aplicação laboratório.

103 ESCOVA

LABORATÓRIO

unidade

20

R\$ 3,9300

R\$ 78,6000

Marca:QUALI

Fabricante:QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escova laboratório, formato cilíndrica, material cabo arame, material cerda em nylon, diâmetro 1, comprimento 25, acessório ponta em pincel. Descrição Complementar: Escova, material cerda nailon, material cabo arame, tamanho grande, tipo uso limpeza tubo de ensaio, comprimento aproximado de 10 x 250 mm, tipo cerdas circulares, aplicação laboratório.

106 BÉQUER

UNIDADE

30

R\$ 1,5990

R\$ 47,9700

Marca:QUALI

Rua Cel Virgílio Silva, 1.723 — Vila Nova — Cep: 37.701-103 — Poços de Caldas / MG Fone: (35) 3713.5120 — E-mail: compras.pocos<u>@ifsuldeminas.edu.br</u> Página 5 de 15



Fabricante:QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 10, formato forma alta, adicional com orla e bico. Descrição Complementar: Frasco de vidro, material vidro borossilicato, tipo béquer, capacidade 10 ml, aplicação uso laboratorial.

107 BÉQUER

UNIDADE

30

R\$ 1,6390

R\$ 47,1700

Marca:QUALI

Fabricante:QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 25, formato forma alta, adicional com orla e bico. Descrição Complementar: Frasco de vidro, material vidro borossilicato, tipo béquer, capacidade 25ml, aplicação uso laboratorial.

108 BÉQUER

UNIDADE

20

R\$ 2,0999

R\$ 41,9980

Marca:QUALI

Fabricante:QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Béquer, material vidro, graduação graduado, capacidade 50, formato forma alta, adicional com orla e bico. Descrição Complementar: Frasco de vidro, material vidro borossilicato, tipo béquer, capacidade 50ml, aplicação uso laboratorial.

110 ERLENMEYER

UNIDADE

30

R\$ 3,2800

R\$ 98,4000

Marca:QUALI

Fabricante:QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Erlenmeyer, material vidro, graduação graduado, volume 25 mL, tipo boca estreita, adicionàl com orla. Descrição Complementar: Frasco de vidro, material vidro borossilicato, tipo erlenmeyer, boca estreita, capacidade 25 ml, características adicionais graduado, com orla, aplicação uso laboratorial.

111 BALÃO LABORATÓRIO

UNIDADE

20

R\$ 3,0660

R\$ 61,3200

Marca:QUALI

Fabricante:QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Erlenmeyer, material vidro, graduação graduado, volume 50 mL, tipo boca estreita, adicional com orla. Descrição Complementar: Frasco de vidro, material vidro borossilicato, tipo erlenmeyer, boca estreita, capacidade 50 ml, características adicionais graduado, com orla, aplicação uso laboratorial.

112 FUNIL LABORATÓRIO

UNIDADE

20

R\$ 39,6600

R\$ 793,2000

Marca:QUALI

Fabricante:QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: funil laboratório, tipo uso buchner, material porcelana, capacidade 120 Descrição Complementar: Funil laboratório, tipo buchner, capacidade aproximada 125ml, uso filtro a vácuo, material vidro borossilicato, características adicionais placa sinterizada, porosidade: 16 a 40 micras .

113 FUNIL LABORATÓRIO

UNIDADE

15

R\$ 16,8880

R\$ 253,3200

Marca:QUALI

Fabricante:QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Funil laboratório, material vidro, formato pêra, capacidade 125, acessórios torneira e rolha de vidro. Descrição Complementar: Funil laboratório, tipo



decantação/separação, formato pêra, capacidade 125ml, uso separação líquidos imicíveis, material vidro borossilicato, características adicionais com rolha oca de vidro e torneira de vidro .

114 FUNIL LABORATÓRIO

UNIDADE

20

R\$ 18,9900

R\$ 379,8000

Marca:QUALI

Fabricante:QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Funil laboratório, material vidro, formato pêra, capacidade 250, acessórios torneira e rolha de vidro. Descrição Complementar: Funil laboratório, tipo decantação/separação, formato pêra, capacidade 250ml, uso separação líquidos imicíveis, material vidro borossilicato, características adicionais com rolha oca de vidro e torneira de vidro.

115 KITASSATO

UNIDADE

20

R\$ 12,9600

R\$ 259,2000

Marca:QUALI
Fabricante:QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kitassato, material vidro, capacidade 500, tipo graduado, características adicionais com saída superior. Descrição Complementar: Kitassato, material vidro borosilicato, capacidade 500ml, aplicação filtração à vácuo, tipo graduado.

117 PAPEL DE FILTRO

CAIXA 100,00 UN

10

R\$ 9,9900

R\$ 99,9000

Marca:JP

Fabricante:JP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel de filtro, tipo qualitativo, diâmetro cerca de 120. Descrição Complementar: Papel filtro qualitativo, de dimensões aproximadas de diâmetro 150mm, tipo filtração média, aplicação uso laboratorial, tipo whatman 2–embalagem com no mínimo 100 unidades.

118 PICNÔMETRO

UNIDADE

30

R\$ 6,9500

R\$ 208,5000

Marca:QUALI

Fabricante:QUALI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Picnômetro, material vidro, capacidade 10, calibragem calibrado. Descrição Complementar: Picnômetro, material vidro borossilicato, capacidade 10ml, uso laboratorial, características adicionais calibrado, sem termômetro.

TOTAL DO FORNECEDOR:

R\$14.310,4380

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (dose) meses, a contar da data de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 c/c inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993)

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Poços de Caldas, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Rua Cel Virgílio Silva, 1.723 – Vila Nova – Cep: 37.701-103 – Poços de Caldas / MG Fone: (35) 3713.5120 – E-mail: compras.pocos@ifsuldeminas.edu.br Página 7 de 15





Cláusula Terceira – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Órgão Gerenciador: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Poços de Caldas - UASG: 154809.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 8.666/93.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§2º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013 e suas alterações posteriores).
- 1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§3º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013 suas alterações posteriores).
- 1.2 As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (§4º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013 suas alterações posteriores.)
- 1.3 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (§5º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013 suas alterações posteriores).
- 1.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. (§6º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013 suas alterações posteriores).
- 1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§7º do art. 22 do Decreto 7.892, de 2013 suas alterações posteriores)
- 1.6 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme o Decreto nº 7.892, de 2013 suas alterações posteriores).

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.





Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

A entrega dos materiais deverá ser realizada nos seguintes endereços, conforme o Anexo I - Termo de Referência:

- 1.1. A entrega deverá ser realizada mediante confirmação prévia com a Coordenadoria de Planejamento deste Câmpus Poços de Caldas, no telefone (35) 3713-5120 ou compras.pocos@ifsuldeminas.edu.br e será efetuada num dos seguintes endereços:
 - OU no IFSULDEMINAS Câmpus Poços de Caldas, situado na Rua Cel. Virgílio Silva nº
 1.723, Vila Nova, Cep 37.701-103, Poços de Caldas, MG, nas salas ou depósitos onde
 os mesmos serão utilizados a cerca de sessenta metros da rua, para onde o acesso é
 realizado através de quatro lances de escadas ou quatro lances de rampas
 - OU na Avenida Dirce Pereira Rosa nº 300, Jardim Esperança, CEP: 37.713-100, Poços de Caldas, MG, nas salas ou depósitos que ficam a cerca de cem metros da rua e acessíveis por lance de escada.
- 1.2. Horário da entrega: das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda-feira à sexta- feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais.
- 1.3. Condições da entrega: a empresa vencedora é responsável pela efetivação da entrega, ficando por sua conta a mão-de-obra de "chapas", transporte, descarga, uso de carrinhos e outros equipamentos que se fizerem necessários para a descarga do pedido.
- 2. O prazo para entrega será de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo setor financeiro, em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário na conta do CNPJ da empresa, e ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após a data do recebimento definitivo atestado na nota fiscal eletrônica e encaminhamento ao setor financeiro.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



Rua Cel Virgílio Silva, 1.723 – Vila Nova – Cep: 37.701-103 – Poços de Caldas / MG Fone: (35) 3713.5120 – E-mail: compras.pocos@ifsuldeminas.edu.br Página 9 de 15



Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

=	(6 / 100)		
	365		

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada obriga-se a:

• Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da





respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;
 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
 - Os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da CONTRATADA que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
 - Garantir e disponibilizar ON LINE, pelo tempo de garantia, as atualizações necessárias aos bens contratados.
 - Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja ele via telefone, através de correio eletrônico ou de corpo presente.
 - Responsabilizar-se:
 - por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato.

Rua Cel Virgílio Silva, 1.723 — Vila Nova — Cep: 37.701-103 — Poços de Caldas / MG Fone: (35) 3713.5120 — E-mail: compras.pocos<u>@ifsuldeminas.edu.br</u> Página 11 de 15

al

8



Cláusula Oitava - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.2. A Contratante obriga-se a:
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Cláusula Nona - MEDIDAS ACAUTELADORAS

2.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Cláusula Décima - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 2.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - Não executar total ou parcialmente o contrato;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 2.5. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 2.6. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação:
- 2.7. Multa:
 - Moratória de até 0,3% (Zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, vencido este prazo aplica-se a Multa Compensatória;
 - Compensatória de até 10% (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNICA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS, pelo prazo de até dois anos;
 - Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, conforme Parecer n°







87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 2.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 2.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 2.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 2.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 2.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 2.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Cláusula Décima Primeira – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



9



Cláusula Décima Segunda – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa:
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- II Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a. à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Quarta – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E LOTE MÍNIMO

A entrega dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Poços de Caldas.





Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10 % (dez porcento) da unidade prevista para o item.

Cláusula Décima Quinta - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e Anexos, os quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Eletrônico 001/2014 e as propostas das empresas relacionadas. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e os Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, alterada, e demais normas aplicáveis.

Poços de Caldas/MG, 23 de setembre de 2014.

Marina Gomes Murta Moreño

Marina Gomes Murta Moreño

Marina Gomes Murta Moreño

Marina Gomes Murta Moreño

Marina Gomes Murta Geral pro-tempore

Marina Gomes Murta Moreño

Marina Moreñ JOSUÉ LOPES Marina Gomes Murta Mora Gomes Murta Gomes Murta Gomes Murta Gomes Gomes Murta Gomes Gomes Murta Gomes Gomes Murta Gomes Gerais – Câmpus Poços de Caldas Dados do Licitante: DISTINIBUILIONALITDA. Razão Social: RUA CAETÉS, 1052 NOVO HORIZONTE - CEP 37901,502 CNPJ: PASSOSMO Ass. representante: Nome legível: Função/Cargo: SERENTE DE VENDA CPF: ISMARI SOUZA RA RG: 18, 533,257-X SSP - (.)